

Aprovado em Plenário Itapipeca 30/07/2021 1ªe 2ª Votação/Rovibero

CAMARA MUNICIPAL DE VIPIPULA PROTOCOS D RECEIVAD em 26 / 94 / 1021

PROJETO DE LEI Nº <u>59</u> / 2021

Itapipoca-CE, 26 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA (PRODESA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- Art. 1º Fica criada a Unidade de Gerenciamento de Programas UGP, vinculada e subordinada diretamente a Secretaria de Chefia de Gabinete, com o objetivo de coordenar e acompanhar a efetiva execução do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca (PRODESA) com recursos oriundos de financiamento externo junto a Corporação Andina de Fomento CAF.
- Art. 2º Fica criada a Comissão Especial de Licitação do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca (PRODESA), órgão colegiado, de caráter temporário, vinculada à Unidade de Gerenciamento de Programa UGP, com a finalidade específica de licitar obras, aquisições e serviços vinculados ao programa.
- Parágrafo Único A Comissão será composta por um presidente e dois membros, todos designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 3º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior e/ou Função Gratificada, vinculados à Unidade de Gerenciamento de Programa UGP PRODESA, sendo: 01 (um) Coordenador Geral, em nível de AP; 01 (um) Presidente da Comissão Especial de Licitação, em nível de AP; 01 (um) Assessor Especial Jurídico, em nível de EXE B; 01 (um) Gerente de Mobilidade e Acessibilidade, em nível EXE B; 01 (um) Gerente de Desenvolvimento Socioambiental, em nível EXE B; 01 (um) Gerente de Infraestrutura, em nível de EXE B; 01 (um) Gerente Administrativo Financeiro, em nível EXE B; 03 (três) Assessores Técnicos Especiais em nível EXE 3; e 02 (dois) Assessores Administrativos Especiais, em nível EXE 8, conforme especificado no anexo I desta Lei.
- **Art. 4º -** Os Cargos em Comissão, de Direção e Assessoramento Superior e/ou Função Gratificada, definidos no anexo I desta Lei, serão livremente providos por Ato do





Prefeito Municipal, com remuneração equivalente aos valores discriminados no anexo III da Lei Municipal nº 007/2021e as demais disposições de provimento.

- **Art. 5º -** No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a estrutura integrante da Unidade de Gerenciamento de Programas UGP.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes da instalação e implantação da Unidade Gerenciamento de Programas UGPPRODESA correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Itapipoca, provenientes da Secretaria de Chefia de Gabinete.
- **Art. 7° -** Fica o poder executivo autorizado a abertura de crédito especial para as despesas decorrentes desta lei, bem como, realizar suplementações e reduções das dotações a serem criadas, a ação fica incorporada ao PPA 2018-2021 e à LDO em vigência.
- **Art.** 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

Felipe Souza Pinheiro Prefeito Municipal de Itapipoca



## ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

# DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Secretaria de Chefia de Gabinete	Símbolo	Quant
Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP PRODESA		
Coordenador Geral	AP	1
Presidente da Comissão Especial de Licitação	AP	1
Assessor Especial Jurídico	EXE B	1
Gerente de Mobilidade e Acessibilidade	EXE B	1
Gerente de Desenvolvimento Socioambiental	EXE B	1
Gerente de Infraestrutura	EXE B	1
Gerente Administrativo Financeiro	EXE B	1
Assessor Técnico Especial	EXE 3	3
Assessor Administrativo Especial	EXE 8	2

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM	N°	/2021
----------	----	-------

Itapipoca-CE, 26 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – UGP DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTALDE ITAPIPOCA (PRODESA), na forma que indica e dá outras providências.

O PRODESA tem por objetivo o desenvolvimento econômico e socioambiental do Município de Itapipoca a partir das intervenções na infraestrutura de saneamento básico, mobilidade urbana e acessibilidade, somadas as ações de recuperação e preservação ambiental garantindo uma melhor qualidade de vida à população de Itapipoca. Para sua execução, por exigência do banco financiador, Corporação Andina de Fomento - CAF, é necessário a criação da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP para sua coordenação.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

Felipe Souza Pinheiro Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 81/2021. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. PROJETO DE LEI Nº 59/2021 ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 30 de julho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justica, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 59/2021.

## RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a criação da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP do programa de infraestrutura, desenvolvimento econômico e socioambiental de Itapipoca (PRODESA) e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

#### CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 59/2021.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.

RELATOR

CARLOS ANTÔ

JOSÉ ITAMAR MAROUES

**MEMBRO** 

JOSÉ RUBENS BARBOSA **MEMBRO** 

io de Sanza Sancin. ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO

**MEMBRO** 

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 30 de julho de 2021.